



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

**LEI N° 1.086 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

***"Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Guarará, e dá outras providencias"***

CAMARA MUNICIPAL DE GUARARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os subsídios mensais dos vereadores da Câmara Municipal de Guarará para vigorar na legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2021, será de R\$ 3.738,57 (três mil setecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos)

**Art. 2º.** Os agentes políticos designados no art.1º perceberão o décimo terceiro subsídio, a ser pago em parcela única no mês de dezembro de cada ano.

**Art. 3º.** Os subsídios fixados nesta lei serão reajustados nos termos do disposto no art. 37, inciso 37, inciso X, da Constituição Federal, observados os limites constitucionais.

**Art. 4º.** Os subsídios não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, em conformidade com o inciso XI do art. 37 e inciso XV, do art. 48 da Constituição Federal.

**Art. 5º.** As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM

18 / 12 / 2019  
Smaf/versão

Guarará, 18 de dezembro de 2019.

**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
Prefeito Municipal

**APROVADO - 1ª VOTAÇÃO**

Em 12 / 12 / 2019  
  
Presidente

**APROVADO - 2ª VOTAÇÃO**

Em 16 / 12 / 2019  
  
Presidente